

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

	√° <u>05</u> /2003
Projeto N.: 05 /2003 Aprovado Reprovado Votos unanimidado Em 21. 11. 2003	Dispõe sobre a inclusão da matéria "Educação Sexual" nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte	
Art. 1°- Fica incluída a matéria "Educação Sexual" nos currículos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo exercício. Art. 2°- A avaliação do desempenho da disciplina terá caráter meramente classificatório. Art.3°- Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a contratar profissionais especializados nesta área para ministrar as aulas. Art. 4°- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação. Art.5°- As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão consignadas em Dotação própria, na Proposta Orçamentária da Secretaria de Educação do Município. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos dezenove dias do mês de povembro de 2003. MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ANDRADE VEREADORA	